



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 030, de 09 de agosto de 1973

Aprova a inclusão de novos códigos no item 903 das Instruções aprovadas pela Circular SUSEP n° 14/73.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão no item 903 (Capítulo IX) das Instruções aprovadas pela Circular SUSEP n°14, de 28 de maio de 1973, dos seguintes códigos representativos de ramo ou modalidade de seguro:

67 – Riscos de Engenharia

79 – Riscos do Exterior (utilizável exclusivamente para “retrocessões do IRB”).

2. A presente Circular entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente